

12) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600123-66.2024.6.26.0424

ORIGEM: JUNDIAÍ - SÃO PAULO

RELATOR: MINISTRO FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES

AGRAVANTE: GUSTAVO MARTINELLI

ADVOGADOS: GABRIEL SILVA PEREIRA E OUTROS

AGRAVADO: JOSÉ ANTÔNIO PARIMOSCHI

ADVOGADOS: RICARDO VITA PORTO E OUTRO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Acompanharam o Relator os Ministros André Ramos Tavares, Nunes Marques, André Mendonça, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e Cármen Lúcia (Presidente).

13) AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600051-27.2024.6.16.0014

ORIGEM: PONTA GROSSA - PARANÁ

RELATOR: MINISTRO FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES

AGRAVANTES: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA E OUTRA

ADVOGADOS: TAILAINE CRISTINA COSTA E OUTROS

AGRAVADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - MUNICIPAL

ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE E OUTRO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator. Acompanharam o Relator os Ministros André Ramos Tavares, Nunes Marques, André Mendonça, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e Cármen Lúcia (Presidente).

ENCERRAMENTO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA (Presidente): Eu indago dos Senhores Ministros se há alguma outra urgência ou matéria a ser trazida em Mesa. Não havendo, agradeço aos Senhores Ministros, às senhoras e aos senhores advogados e advogadas, senhores servidores, todos que nos acompanham. Declaro encerrada a presente sessão, desejando a todos uma excelente noite. Muito obrigada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às vinte horas e cinco minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Assessor-Chefe da Assessoria de Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Ministra Presidente deste Tribunal.

Brasília, 1º de abril de 2025.

MINISTRA CÁRMEN LÚCIA

Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 125 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Institui o Comitê Gestor do Plano Estratégico (Cogepe) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e

CONSIDERANDO a Portaria-TSE nº 1.108, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Cogepe,

CONSIDERANDO a Portaria-TSE nº 785, de 22 de outubro de 2020, que alterou a composição do Cogepe,

CONSIDERANDO a Portaria-TSE nº 497, de 2 de agosto de 2021, que instituiu o Plano Estratégico Institucional do TSE 2021-2026

CONSIDERANDO as alterações da estrutura orgânica do TSE,
CONSIDERANDO a Reunião de Análise da Estratégia (RAE) de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Estratégico (Cogepe) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Art. 2º São competências do Cogepe do TSE:

I - avaliar e monitorar a execução da Estratégia do TSE;

II - indicar a ordem de prioridade de destinação de insumos e recursos orçamentários e humanos para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção das iniciativas estratégicas constantes do PEI;

III - aprovar os Planos de Monitoramento e Comunicação da Estratégia do TSE;

IV - aprovar e priorizar as iniciativas propostas pelas unidades;

V - propor ajustes nos indicadores;

VI - propor a revisão do Plano Estratégico, quando necessário;

VII - promover o alinhamento da estratégia com o planejamento e a execução do orçamento;

Art. 3º Integram o Cogepe:

I - o Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

II - um(a) representante da Presidência do TSE;

III - o(a) titular da Secretaria de Comunicação e Multimídia (Secom);

IV - o (a) titular da Secretaria Judiciária (SJD);

V - o (a) titular da Secretaria de Auditoria (SAU);

VI - o (a) titular da Assessoria de Inclusão e Diversidade (AID);

VII - o (a) titular da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED);

VIII - o (a) titular da Ouvidoria (OUV);

IX - o (a) titular da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental (SMG);

X - o (a) titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);

XI - o (a) titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

XII - o (a) titular da Secretaria de Administração (SAD);

XIII - o (a) titular da Secretaria de Polícia Judicial (SPJ);

XIV - o (a) titular da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI);

XV - o (a) titular da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento (SGIC);

XVI - o (a) titular da Assessoria de Gestão Eleitoral (Agel);

XVII - o (a) titular da Assessoria de Gestão de Identificação (AGI);

XVIII - o (a) titular da Escola Judiciária Eleitoral (EJE).

XIX - o (a) titular da Assessoria de Segurança de Informação (Asinf)

§1º O Cogepe é coordenado pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE e secretariado pela SMG.

§2º O Cogepe, em função da matéria a ser tratada, poderá convidar gestores e servidores do TSE para participar de reuniões do Comitê.

§3º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, respeitada a presença de pelo menos um representante da área afetada.

Art. 4º Revoga-se a Portaria-TSE nº 1.108, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2025, às 15:04, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3185960&crc=047EBCC7,](acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3185960&crc=047EBCC7)

informando, caso não preenchido, o código verificador 3185960 e o código CRC 047EBCC7

2024.00.000010533-0

PORTARIA TSE Nº 246 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*, para o ciclo eleitoral de 2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo, no âmbito da Justiça Eleitoral, com o objetivo de desenvolver e sustentar a solução *JE-Connect*, para o ciclo eleitoral de 2026.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*:

I - receber da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral (STI/TSE) ou de grupo de trabalho específico as funcionalidades a serem desenvolvidas e a priorização dessas;

II - receber da STI/TSE e aplicar os modelos, padrões e políticas de gestão, de comunicação, de desenvolvimento e de operação que suportam o desenvolvimento colaborativo de *software*;

III - realizar a coordenação técnica e administrativa das equipes de desenvolvimento colaborativo sob sua gestão;

IV - zelar pela conformidade dos produtos gerados ao estabelecido na Política de Desenvolvimento Colaborativo e nas normas complementares dela derivadas;

V - desenvolver e sustentar a solução *JE-Connect*, cumprindo os prazos e demais acordos firmados;

VI - prestar suporte aos tribunais eleitorais na solução *JE-Connect*; e

VII - compartilhar o conhecimento especializado da solução *JE-Connect* com as equipes técnicas dos tribunais eleitorais.

Art. 3º Compete ao Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*:

I - realizar monitoramento e controle gerencial das atividades sob responsabilidade do núcleo;

II - identificar e informar à STI/TSE qualquer inconformidade observada na execução das tarefas pelo núcleo; e

III - dar publicidade e prestar informações sobre as ações em curso.

Art. 4º O desligamento de tribunal eleitoral integrante do núcleo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de ofício ao TSE.

Art. 6º As convocações de reuniões presenciais do núcleo, que exigirem deslocamento de servidores, serão realizadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º O prazo de vigência do núcleo é até 28 de fevereiro de 2027.

Art. 8º O núcleo será composto pelos servidores do TSE e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

I - Cristiano Moreira Andrade (TSE) - Gerente do Núcleo de Desenvolvimento;

II - Jader Batista Gonçalves (TRE-TO) - Líder Técnico;

III - Carlos Alberto do Nascimento Junior (TRE-PI) - testes e integração da Solução *JE-Connect*;

IV - Daniel de Lima Silva Junior (TRE-PA) - desenvolvimento dos módulos JEC Monitor;

V - Emerson Dias da Silva (TRE-PA) - desenvolvimento do JEC Admin;

VI - Felix Valois Pereira da Silva (TRE-TO) - testes e integração da Solução *JE-Connect*;

VII - Filipe Teixeira (TRE-RO) - suporte e implementação da infraestrutura do JEC Sense;